



1

DELIBERAÇÃO Nº 1304

25 de setembro de 2018

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, os processos instaurados contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-11804/2017	Associação Hospitalar de Vargeão	2657	Vargeão	Restante do Horário
I-13173/2018	Schmitt & Pohl & Cia Ltda ME	5314	Porto União	Ausência
I-11210/2016	Foppa e Zanella Ltda	10728	Xaxim	Ausência
I-12794/2018	Empreendimentos Pague Menos S/A	11825	Palhoça	Restante do Horário
I-13203/2018	Marcus V. F. D'Agostini Eireli	12176	Pinhalzinho	Ausência
I-13204/2018	Drogaria e Farmácia Locatelli e Locatelli Ltda ME	14101	São Lourenço do Oeste	Ausência

js

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de dois (02) salários mínimos, o correspondente a R\$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13124/2018	Farmácia Ap Eireli EPP	12699	Blumenau	Ausência
I-13167/2018	Fabício Galio de Matos Eireli	14878	Passo de Torres	Ausência



Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de três (03) salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13195/2018	Drogaria e Farmácia Unimais Ltda	6528	Camboriú	Sem RT
I-13215/2018	Marcus V. F. D'Agostini Eireli	7635	Maravilha	Restante do Horário
I-13239/2018	F & C Drogaria Ltda ME	8379	Camboriú	Ausência
I-13237/2018	Ilhota Comércio de Medicamentos Ltda – ME	12707	Ilhota	Restante do Horário
I-13183/2018	LB Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda	14326	São José	Sem RT
I-13236/2018	Balbinot e Nascimento Farmácia Ltda	14544	Laguna	Ausência
I-13182/2018	Norton Régis Herzer EPP	14635	Florianópolis	Restante do Horário
I-13179/2018	Lara Comércio de Medicamentos Ltda EPP	14842	Itapema	Restante do Horário
I-13181/2018	Rede de Farmácia do Trabalhador de SC Ltda ME	14880	Florianópolis	Sem RT
I-13180/2018	Rayana Rodrigues da Rosa de Oliveira	14988	Capivari de Baixo	Restante do Horário

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de seis (06) salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/1971, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960, Lei 13.021/2014 e na Lei 5.991/1973:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13187/2018	Davi Fredolino Schaefer & Cia Ltda ME	9908	Balneário Camboriú	Ausência
I-13190/2018	Drogaria Cristian Ltda ME	9941	Brusque	Restante do Horário
I-13208/2018	Farmácia e Drogaria Nissei S/A	11795	São Bento do Sul	Restante do Horário
I-13197/2018	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	12092	Balneário Camboriú	Restante do Horário
I-13177/2018	Farmácia Preço Baixo de São José Ltda	14167	São José	Sem RT

Artigo 5º – Baixar em diligência o processo I-13166/2018, instaurado em desfavor da



3

empresa Fabiana Godoi Fragoso – Farmácia (inscrição 14098), com endereço na Rua Prudente de Moraes nº 45, Centro, no município de Caçador/SC, devido o estabelecimento se encontrar aberto ao público e sem farmacêutico responsável técnico de segunda a sexta das 12h às 14h. Assim, a fiscalização do CRF/SC deve fazer mais uma inspeção a fim de confirmar se o estabelecimento continua aberto neste horário não registrado junto ao CRF/SC.

Artigo 6º – Baixar em diligência o processo I-13216/2018, instaurado em desfavor da empresa Nilson Paulo Colombo Eireli EPP (inscrição 8089), com endereço na Avenida Brasília nº 1133, Centro, no município de Pinhalzinho/SC, devido o estabelecimento se encontrar aberto ao público e sem farmacêutico responsável técnico de segunda a sexta das 11:30h às 13:30h. Assim, a fiscalização do CRF/SC deve fazer mais uma inspeção a fim de confirmar se o estabelecimento continua aberto neste horário não registrado junto ao CRF/SC.

Artigo 7º – Baixar em diligência o processo I-13191/2018, instaurado em desfavor da empresa Flávio J. Thiesen & Cia Ltda ME (inscrição 5643), com endereço na Rua Prefeito Frederico Probst nº 213, Centro, no município de Petrolândia/SC, devido o estabelecimento se encontrar aberto ao público e sem farmacêutico responsável técnico. Assim, a fiscalização do CRF/SC deve fazer mais uma inspeção no horário da RT contratada Graciele Silveira Goulart a fim de verificar se houve a regularização da empresa.

Artigo 8º – Baixar em diligência o processo I-13196/2018, instaurado em desfavor da empresa Drogaria Balneário Camboriú Ltda (inscrição 12809), com endereço na Rua Noruega nº 466, Bairro das Nações, no município de Balneário Camboriú, devido o estabelecimento se encontrar aberto ao público e sem farmacêutico responsável técnico. Assim, a fiscalização do CRF/SC deve fazer mais uma inspeção no horário do RT contratado Walmir da Silva Fao a fim de verificar se houve a regularização da empresa.

Artigo 9º – Baixar em diligência o processo I-13178/2018, instaurado em desfavor da empresa Beatriz da Silva Silveira de Souza ME (inscrição 14892), com endereço na Rodovia BR 101, Km 207 s/n, Kobrasol, no município de São José, devido o estabelecimento se encontrar aberto ao público e sem farmacêutico responsável técnico. Assim, a fiscalização do CRF/SC deve fazer mais uma inspeção no horário do RT contratado Alison Rodrigues da Cruz a fim de verificar se houve a regularização da empresa..

Artigo 10 – Baixar em diligência o processo I-13185/2018, instaurado em desfavor do Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos (inscrição 552), com endereço na Rua Osvaldo Aranha nº 280, Centro, no município de Laguna, devido o estabelecimento se encontrar aberto ao público e sem farmacêutico responsável técnico, para que a fiscalização do CRF/SC faça mais uma inspeção a fim de verificar se houve a regularização da empresa.

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo I-13184/2018, instaurado em desfavor da empresa Farmácia Madefar Ltda (inscrição 10072), com endereço na Rodovia Ivo Silveira nº 8810, Bateias, no município de Gaspar, devido a ausência do farmacêutico responsável



técnico Joel Fábio Back, para que a fiscalização do CRF/SC faça mais uma inspeção no horário de assistência do RT.

Artigo 12 – Baixar em diligência o processo I-13238/2018, instaurado em desfavor da empresa Rúbia Estela Jacobs & Cia Ltda ME (inscrição 13114), com endereço na 2ª. Avenida nº 261, Meia Praia, no município de Itapema, devido a ausência da farmacêutica responsável técnica Marluci Fortes, para que a fiscalização do CRF/SC faça mais uma inspeção no período da manhã.

Artigo 13 – Baixar em diligência o processo I-13205/2018, instaurado em desfavor da empresa Marcus V. F. D'Agostini Eireli (inscrição 14627), com endereço na Rua Carlos Batista Bruck nº 271 D, Centro, no município de Chapecó, devido a ausência da farmacêutica responsável técnica Carine Raquel Richter Schmitz, para que a fiscalização do CRF/SC faça mais uma inspeção no horário das 14h às 20h de segunda a sexta-feira.

Artigo 14 – Baixar em diligência o processo I-13186/2018, instaurado em desfavor da empresa RS Farmácia & Perfumaria Ltda – ME (inscrição 14063), com endereço na Rua José Anastácio Teixeira nº 70, Alvorada, no município de Capivari de Baixo, devido o estabelecimento se encontrar aberto ao público e sem farmacêutico responsável técnico, para que a fiscalização do CRF/SC faça mais uma inspeção no horário das 12h às 13h de segunda a sexta, a fim de verificar se a empresa continua em funcionamento em horário não registrado no CRF/SC.

Artigo 15 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13217/2018	JT Medicamentos Ltda ME	7439	Navegantes	Sem RT
I-13198/2018	Drogaria e Farmácia Bonafarma Ltda ME	8499	Taió	Restante do Horário
I-13176/2018	Farmácia Super Econômica Centro Ltda ME	12795	Salete	Sem RT
I-13175/2018	Mun. de Campo Belo do Sul – Fundo Municipal de Saúde	13169	Campo Belo do Sul	Sem RT
I-13193/2018	Farmácia Preço Bom Comércio de Medicamentos Ltda ME	13438	Frei Rogério	Sem RT
I-13248/2018	Farmácia do Trabalhador Sulamericana Ltda ME	14698	Palhoça	Restante do Horário
I-13202/2018	Município de Rio do Sul – FMS UPA 24h	14705	Rio do Sul	Ilegal



I-13207/2018	Marcus V. F. D'Agostini Eireli	15051	Pinhalzinho	Ilegal
--------------	--------------------------------	-------	-------------	--------

Artigo 16 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13188/2018	Município de Vitor Meireles	11125	Vitor Meireles	Sem RT
I-13218/2018	Stein Farma Ltda ME	14443	Joinville	Restante do Horário
I-13192/2018	Kloss & Beltrame Produtos Farmacêuticos Ltda ME	14596	Capinzal	Sem RT

Artigo 17 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13254/2018	Associação de Caridade São Vicente de Paulo	475	Mafra	Restante do Horário
I-13253/2018	Município de Mafra	2143	Mafra	Sem RT
I-13212/2018	Drogaria Farmafort Ltda ME	8536	Florianópolis	Restante do Horário
I-13249/2018	FS Ferreira Comércio de Medicamentos Ltda	9077	Camboriú	Sem RT
I-13213/2018	Drogarias Sul Brasil Ltda EPP	11943	Balneário Camboriú	Restante do Horário
I-13211/2018	Jorge Aldoir Oliveira Rocha e Cia Ltda	12343	Camboriú	Sem RT
I-13214/2018	Jair Berger Schmidt ME	13291	Porto Belo	Sem RT
I-13201/2018	Município de Urupema – Lab. de Fitoterápicos	13690	Urupema	Ilegal
I-13174/2018	Município de Canoinhas – Pronto Atendimento de Canoinhas	13908	Canoinhas	Sem RT
I-13209/2018	Farmácia Kuramedic Ltda ME	14769	Barra Velha	Sem RT

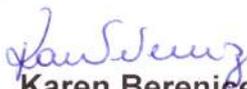


Artigo 18 – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2018 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13206/2018	Comércio de Medicamentos Navitan Ltda	49	Mondai	Ausência
I-13200/2018	Associação das Irmãs Franciscanas de São José	503	Ituporanga	Restante do Horário
I-13194/2018	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	713	Campos Novos	Restante do Horário

Artigo 19 – O processo I-12867/2018, instaurado em desfavor de J.B. de Souza ME (inscrição 14640), com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº 180, Centro, no município de Araranguá/SC foi retirado de pauta na Reunião Plenária de 29 de agosto de 2018, em virtude do pedido de vistas do Conselheiro Arani Schroeder. A Plenária decidiu pela manutenção da multa aplicada Ad Referendum, no valor de R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), devido ao fato da empresa não ter encaminhado defesa para este processo, em conformidade com o disposto no § 1º. do artigo 7º. da Resolução 566 de 06 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.

Florianópolis, 25 de setembro de 2018.


Karen Berenice Denez
Presidente do CRF-SC